LEI Nº 1.155, DE 18 DE JULHO DE 2.003

"Inclui projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 911, de 25 de setembro de 2002 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o período de 2003, o projeto constante do anexo I integrante desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e três (18.07.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Função 09 – Previdência Social
Projeto – Criação e Instalação de Autarquia Previdenciária

Diagnóstico da Situação Existente

O Município instituiu seu Regime Previdenciário próprio em 1992, criando o Fundo de Previdência e Benefícios – FUPREBEN, como órgão integrante da Administração Direta, sem personalidade jurídica.
Com o advento da Lei Federal nº 9717/99, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência, tornou-se indispensável dotar o FUPREBEN de personalidade jurídica, notadamente para fins de melhor controle atuarial.

Objetivo/ Metas

* Instituir, através de lei específica, entidade previdenciária de natureza autárquica.
* Dotar a entidade previdenciária autárquica de orçamento próprio para o exercício de 2.003.
* Criar quadro de pessoal para a autarquia previdenciária:

a) Cargo de Confiança;
1 Superintendente
b) Quadro de Empregos de Confiança;
1 Diretor Administrativo/Financeiro
1 Diretor de Benefícios
1 Assessor Jurídico
c) Quadro de Cargos Permanentes;
1 Auxiliar Administrativo
1 Assistente Social
1 Contador
1 Médico
1 Servente

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao atendimento das despesas previstas com a instalação do presente projeto serão obtidos através do próprio orçamento da entidade autárquica, suplementadas se necessário.